



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GOSTOSO**

**PROJETO DE LEI nº: 010/2025**

**Autoria:** Vereador Ednaldo Coutinho Vital (PSD)

Declara como Patrimônio Cultural, Imaterial e Histórico do Município de São Miguel do Gostoso/RN a tradicional Festa Religiosa de São Pedro padroeiro dos pescadores, inscreve-a no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN** aprovou e eu, na forma do art. 46 da Lei Orgânica Municipal e dos arts. 104 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida e declarada como **Patrimônio Cultural, Imaterial e Histórico** do povo gostosense a tradicional **Festa Religiosa de São Pedro padroeiro dos pescadores**, celebrada anualmente no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

**Art. 2º.** A festividade de que trata o art. 1º passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Município**, sendo comemorada, anualmente, no dia **28 de junho**, conforme costume e tradição popular.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal, por meio de suas secretarias competentes, poderá apoiar, incentivar e fomentar a organização da referida festividade, com vistas à sua **preservação histórica, salvaguarda cultural e promoção turística e econômica**.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 22 de maio de 2025.

**EDNALDO COUTINHO VITAL**  
Vereador(PSD)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

**PROJETO DE LEI nº: 010/2025**

**Autoria:** Vereador Ednaldo Coutinho Vital (PSD)

Declara como Patrimônio Cultural, Imaterial e Histórico do Município de São Miguel do Gostoso/RN a tradicional Festa Religiosa de São Pedro padroeiro dos pescadores, inscreve-a no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

### JUSTIFICATIVA

A presente propositura legislativa tem por escopo **institucionalizar, preservar e valorizar a tradição religiosa e cultural representada pela Festa de São Pedro**, evento que, há décadas, integra a identidade social e espiritual da população de São Miguel do Gostoso/RN.

Mais do que uma manifestação religiosa, a Festa de São Pedro constitui-se em um patrimônio imaterial que mobiliza a comunidade, atrai visitantes, impulsiona a economia local e resguarda saberes, memórias e valores transmitidos entre gerações.

Nos termos do Decreto Federal nº 3.551/2000, que regulamenta a proteção do Patrimônio Cultural Imaterial, as manifestações culturais devem ser registradas, reconhecidas e incentivadas pelo Poder Público, especialmente quando possuem relevância histórica e afetiva para a coletividade.

A inscrição da Festa de São Pedro no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Miguel do Gostoso permitirá não apenas a continuidade de sua realização, como também abrirá espaço para apoio institucional e políticas de salvaguarda.

Por esses fundamentos, pugna-se pela aprovação do presente Projeto de Lei, como instrumento de reconhecimento da história viva e da riqueza cultural do povo gostosense.

Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 22 de maio de 2025.

*EDNALDO COUTINHO VITAL*  
**EDNALDO COUTINHO VITAL**

Vereador(PSD)

tiAGO VIEIRA PEIXOTO  
maria rosalete da b. cruz  
m r d sl nf  
jose maria Belo do silva  
Eduardo da Silva Mendes  
Rodrigo dos dertos dos sntos  
Alberto da B. da Silva  
Joaõ Ribeiro da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
R. Alto Mar, nº 143 - Centro - CEP: 59585000 - São Miguel do Gostoso/RN CNPJ: 01.641.583/0001-00 TEL: (84) 99478-4003 E-mail: camaramunicipal.smgostoso@gmail.com

**Parecer  
do(a) Projeto de Lei 010/2025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA**

*Parecer favorável ao projeto de lei nº 010/2025, de 06 de maio de que dispõe sobre a “Declarar como Patrimônio Cultural, Imaterial e Histórico do Município de São Miguel do Gostoso/RN a tradicional Festa Religiosa de Pedro Padroeiro dos Pescadores, inscreve-a no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências”*

**DATA:** 22/05/2025.

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 010/2025

**AUTOR DA MATÉRIA:** Poder legislativo

**EMENTA DA MATÉRIA:** *Declarar como Patrimônio Cultural, Imaterial e Histórico do Município de São Miguel do Gostoso/RN a tradicional Festa Religiosa de Pedro Padroeiro dos Pescadores, inscreve-a no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.*

**RELATÓRIO**

O presente Projeto de Lei 010/2025 de autoria do Vereador Ednaldo Coutinho Vital tem por finalidade declarar a tradicional **Festa Religiosa de São Pedro**, celebrada anualmente no município de São Miguel do Gostoso/RN, como **Patrimônio Cultural, Imaterial e Histórico do povo gostosense**, bem como incluí-la no **Calendário Oficial de Eventos do Município**.

A festividade é voltada à celebração do padroeiro dos pescadores e possui relevante valor histórico, cultural e social para a comunidade local, atraindo moradores e visitantes e fomentando a economia e o turismo.

**VOTO DO RELATOR**

O presente parecer jurídico refere-se ao Projeto de Lei nº 010/2025, de autoria do legislativo que Dispõe sobre Declarar como Patrimônio Cultural, Imaterial e Histórico do Município de São Miguel do Gostoso/RN a tradicional Festa Religiosa de Pedro Padroeiro dos Pescadores, e inscreve-la no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

**ANÁLISE JURÍDICA**

O art. 100, inciso I da Lei Orgânica Municipal atribui ao Município competência para “legislar sobre assuntos de interesse local”, e o inciso XX do mesmo artigo inclui, expressamente, a competência para “promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico local”.

O art. 25, inciso I da mesma Lei Orgânica, reforça que compete à Câmara Municipal legislar, com sanção do prefeito, sobre a “proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural” e sobre “impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do município”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
R. Alto Mar, nº 143 - Centro - CEP: 59585000 - São Miguel do  
Gostoso/RN CNPJ: 01.641.583/0001-00 TEL: (84) 99478-4003 E-  
mail: camaramunicipal.smgostoso@gmail.com

## CONCLUSÃO

Dante do exposto, opina-se favoravelmente à viabilidade jurídica do Projeto de Lei nº 010/2025, respeitando o processo legislativo em seus ulteriores termos e considerando a ressalva técnica apresentada.

## ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Dante do exposto, o relator conclui que há viabilidade jurídica à matéria em análise e encaminha aos demais membros da Comissão para discussão e deliberação.

**É o voto.**

Sala das Comissões Permanentes, em 06 de junho de 2025.

*Albert Chales Belém da Silva*  
Ver. ALBERTO  
CHALES BELÉM DA  
SILVA

Presidente

*José Maria Bezerra da Silva*  
Ver. JOSÉ  
MARIA  
BEZERRA DA  
SILVA  
Vice-Presidente

*Tiago Vieira Peixoto*  
Ver. TIAGO  
VIEIRA PEIXOTO  
Relator

a favor, pelas  
conclusões do parecer

a favor, pelas  
conclusões do parecer

a favor, pelas  
conclusões do parecer

contra, pela  
reprovação do parecer

contra, pela  
reprovação do parecer

contra, pela  
reprovação do parecer